

PARECER B

Entre o 157 e as “Correrias”: as Dinâmicas da Violência e do Crime em Fortaleza¹

Suaiany Silva de Moraes²

Completo em: 2021-08-10 05:14

Recomendação: Correções obrigatórias

1. O título é compreensível e conciso e reflete o conteúdo do artigo:

2. O resumo é bem escrito, apresentando introdução, objetivos e conclusões, refletindo o todo do artigo.

3. As palavras-chaves estão adequadas ao artigo.

4. O artigo é escrito com linguagem e gramática adequada.

5. O artigo é bem estruturado e com argumentação coerente, com introdução, desenvolvimento, conclusão.

¹ <https://doi.org/10.21669/tomo.vi40.15822>

² Universidade Federal do Ceará. E-mail: suiany.silva@gmail.com

6. O artigo utiliza formato e bibliografia adequados, com citações e notas concisas e coerentes.

7. O argumento é original e inovador para as Ciências Sociais e representa contribuição significativa para área:

8. Escreva seu parecer avaliativo conciso sobre o artigo argumentando sobre os pontos negativos e positivos.

O presente artigo está de acordo com os critérios estabelecidos por este periódico, apresentando uma contribuição importante sobre as modalidades assumidas pelo mundo do crime na cidade de Benfica, no Ceará. Bem escrito e fundamentado, meu parecer vai no sentido de aceitá-lo para publicação se feitas, no entanto, algumas correções. A primeira delas aparece logo no início do texto, mais precisamente na página 03, quando a autora trata das quatro facções criminais presentes na cidade, a saber, o Comando Vermelho, o PCC, a FDN e os Guardões do Estado. Na nota de pé de página 02, onde trata do PCC, a autora menciona que a facção é "a mais organizada em termos de estrutura hierárquica", quando as pesquisas sobre o PCC destacam sobretudo sua estrutura horizontal - como nas análises de Biondi e Feltran, por exemplo. De fato o PCC é o grupo criminal mais organizado, mas não no sentido de uma hierarquia e sim de capilaridade e hegemonia, sobretudo no estado de São Paulo. Já na nota 04, sobre os Guardiões do Estado, GDE, a autora deixa de mencionar uma característica fundamental desse grupo, que é justamente ser formado apenas por indivíduos naturais do Ceará - uma característica bastante peculiar entre os grupos criminais do Brasil.

Na página 06, a autora argumenta que sua experiência no bairro de Benfica "ultrapassou" aquilo que a antropologia clássica designaria como "observação participante", mas paradoxalmente alega que não pode participar das "paradas" – empreitadas ilícitas – de seus interlocutores. Nesse caso, a experiência não teria "ultrapassado", mas se "restringido". Apesar dessa confusão, porém, acredito que as incursões da pesquisadora estejam plenamente cobertas pelo conceito de observação participante, na medida em que esta se caracteriza pela vivência cotidiana estabelecidas por ela no bairro de Benfica. São as múltiplas interações estabelecidas nesse local – e não uma inesperada adesão às práticas criminais

estudadas – que caracterizam a “observação participante”. Já na página 07, quando a autora trata, no penúltimo parágrafo, a questão da estratificação espacial em Benfica, acredito que o termo correto seria “demarcando” e não “indicando”, pois esta condição aparece na narrativa da autora como absolutamente explícita.

Na página 09 a autora faz uma reflexão sobre a prática dos assaltos em Benfica, a qual divirjo em parte. Nesse caso, contudo, é preciso deixar claro que sobre esse tema especificamente a autora não precisa realizar correções, pois se trata de uma divergência de perspectivas e, nesse caso, não há uma percepção mais correta que a outra. Mas insisto aqui em escrever meu contraponto porque acredito que ele pode contribuir nesta publicação ou em textos futuros, nem que seja para aprofundar seus próprios argumentos ante as observações que registro aqui. Bom, em primeiro lugar, temos o emprego do conceito de “ethos guerreiro” de Alba Zaluar para definir uma condição psíquica do ladrão, atingida por meio de substâncias controladas ou ilícitas. Na construção de Zaluar esse conceito aparece imbricado a uma ideia de "disposição para matar", que se relaciona a uma nova moralidade, um novo "ethos". Mas a autora alega que o uso dessas substâncias por seus interlocutores serve para conter “culpa, medo ou ansiedade”. Ainda que a eliminação desses elementos possa fazer emergir o “guerreiro”, essa condição não vem de um “ethos”, mas justamente da falta dele. Nesse sentido, a disposição guerreira precisaria de um engenho artificial, conseguido a partir da ingestão de substâncias químicas. Parece detalhe, mas essa inversão de perspectiva influencia diretamente naquilo que consideramos como um elemento descritivo da subjetividade do ladrão. Desumano [ethos guerreiro] ou demasiadamente humano [na medida em que precisa de "aditivos" para atingir essa potência]? Outro ponto que me incomodou foi o chamado “tripé” do crime comum, tratando o roubo como um mero cálculo economicista de custo/benefício, de oportunidade ou “facilidade”. Embora essas estratégias se encontrem presentes em um roubo bem sucedido, a prática do 157 prolifera em Benfica, a meu ver, por conta de outro tripé: pobreza, desigualdade e negação dos direitos sociais e civis mais elementares. Afinal, o roubo se resolve com mais polícia? Ou é a parte mais visível de um problema estrutural? De toda forma, enfatizo que, no que tange a essa discussão específica, a autora está desobrigada de reformular seu argumento.

Nesta parte final do parecer, gostaria de destacar dois pontos fortes do artigo e sugerir algumas linhas de aprofundamento que podem ajudar a autora na construção do seu argumento. O primeiro ponto forte é a ideia de tratar os produtos do roubo sob a perspectiva de uma "circularidade das dádivas". Digo isso porque

tal proposta é justamente o tipo de interpretação fina que coloca em xeque a perspectiva economicista que vê no crime um mero cálculo de custo/benefício. Ora, a circularidade das dádivas instaura uma dinâmica que contradiz a racionalidade de maximização dos lucros atribuída ao crime. Em outras palavras, empreendimentos de risco e complexidade consideráveis, cuja finalidade era suprir as mulheres dos envolvidos com os produtos do roubo, sendo o restante oferecido a baixo custo ali mesmo na mesa do bar. A própria autora é inscrita nessa circularidade e interpreta o fenômeno como oferta de dádiva [que gera a “obrigação moral” da retribuição]. Sobre esse ponto, gostaria de provocá-la a pensar se os sujeitos criminais estariam ofertando ou retribuindo uma dádiva. Não é raro que em trabalhos de campo em periferias os indivíduos pesquisados se sintam gratos pela presença, interesse e seriedade dos pesquisadores quanto a seus problemas. Nesse caso, o sapato ofertado pode ter mais o sentido de retribuição de dádiva e menos o de arcar com a obrigação moral de retribuir.

O segundo ponto forte, mas que, no entanto, é pouco explorado, são as contradições que a faccionalização do crime carrega consigo, ora alavancando, ora contendo a violência. Se por um lado a disputa por territórios torna a cidade um campo de batalha a céu aberto, por outro a hegemonização local também implica na aplicação de regras que não estão voltadas exclusivamente para a regulação do mercado das drogas, mas abarcam comportamentos e práticas criminais fora do seu escopo, como, por exemplo, a proibição de roubos ou estupros em um dado território. Esse é um dado que a própria autora menciona no início do texto, quando argumenta que uma das causas da profusão de roubos em Benfica é que nesse bairro as regras do crime faccionalizado [que proíbem/regulam tais práticas] ainda não tinham se institucionalizado. Acredito que retratar essa tensão, ou ao menos apontá-la no texto, torna a narrativa mais rica.

Isto posto, parablenizo a autora pelo artigo e espero vê-lo publicado em breve.

Seu parecer é:

Pela publicação com ressalvas (atendendo as observações de sua avaliação descritiva)

Recomendação

Correções obrigatórias